



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

LEI ORDINÁRIA Nº 1409/2017
SARAPUÍ, 06 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

WELLIGTON MACHADO DE MORAES, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 97.500,00. (Noventa e sete mil e quinhentos Reais), e outro, na importância de R\$ 243.750,00 (Duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta Reais), para atender a contabilização de despesa de custeio, nas seguintes e respectivas dotações:

02.06 – Diretoria de Educação e Cultura
13.392.0006.2017 – Esporte e Cultura
4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes
Ficha 237 – Recurso Federal (fonte de receita 5)
Dotação – R\$ 97.500,00

02.06 – Diretoria de Educação e Cultura
13.392.0006.2017 – Esporte e Cultura
4.4.90.51 – Obras e instalações
Ficha 236 – Recurso Federal (fonte de receita 5)
Dotação – R\$ 243.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do excesso de arrecadação apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964 e do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, provenientes dos Convênios nº 831640 (CEF/Ministério do Esporte) e nº 818538 (CEF/Ministério do Esporte) para a Construção de, respectivamente, Academias ao ar livre, e, Quadra Poliesportiva na Rua 05 do Bairro Morada do Sol, em Sarapuí.

Artigo 3º - Os referidos Créditos Adicionais Especiais ficarão vinculados às obras descritas no artigo anterior.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do crédito adicional especial previsto nesta Lei, no Plano Plurianual – Lei nº 1.290, de 22 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1.389, de 21 de julho de 2016, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WELLIGTON MACHADO DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada pela Diretoria Municipal na data supra

DAIANE LETÍCIA PEÇANHA

Diretora de Administração e Recursos Humanos

09 JUN 2017
OFICIAL DE REG. CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
VANESSA QUEIROZ HOLTZ
ESCREVENTE AUTORIZADA